

MAPA DA VIOLÊNCIA E A ENCENAÇÃO DA SEGURANÇA NA SOCIEDADE PUNITIVA

Recentemente foi publicado o *Mapa da violência de 2016*¹, estudo realizado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO Brasil) que focaliza a evolução dos homicídios por armas de fogo no Brasil no período entre 1980 a 2014, ponderando, ainda, a incidência de fatores como a cor e as idades das vítimas dessa mortalidade.

De imediato, chama a atenção entre os dados apresentados o **crescimento de 415% no número de mortes por arma de fogo** (de 8.710 em 1980 para 44.861 em 2014)². Se considerarmos somente o número de homicídios, o crescimento alcança **592,8%** no mesmo período. E mais: se, em 1980, 44% dos homicídios era praticado com o uso de arma de fogo, em 2014 foram 72%. Entre os jovens, a situação é ainda mais grave: **o número de vítimas de homicídio por arma de fogo com idade entre 15 e 29 anos cresceu 699,5%** entre 1980 e 2014, representando mais da metade do total (58%). Os indicadores revelam, ainda, a seletividade racial dessa forma de violência, ao registrar que, desde 2003, quando entrou em vigor o Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03), a **vitimização de brancos sofreu uma redução, enquanto a de negros continuou aumentando**, a ponto de, no ano de 2014, terem morrido 2,6 vezes mais negros que brancos vitimados por armas de fogo.

Esses números ganham especial relevância se confrontados com a evolução dos índices de encarceramento no país. Segundo dados do Infopen³, o Brasil registrou um **incremento de 575% na sua população prisional** entre 1990 e 2014, alcançando o lamentável posto de 4º país que mais encarcera no mundo, seja em termos absolutos, seja considerando as taxas de aprisionamento por número de habitantes. Não bastasse isso, na contramão da história, o Brasil foi o único, entre os países que mais encarceram, a registrar um aumento nas taxas de privação de liberdade entre 2008 e 2014, em descompasso com a tendência de redução observada nos EUA, na China, e na Rússia. A taxa de ocupação das vagas do sistema prisional brasileiro, hoje, é de 161%, com um **déficit de mais de 230 mil vagas**.

Em outros termos, esses dados sinalizam que o recrudescimento da repressão penal no país, que se reflete na curva ascendente do encarceramento, **não tem cumprido a sua promessa de redução da violência**. Quando muito, fabrica uma ilusão de controle que não se mantém sem um preço, seja na perspectiva humana, tendo em vista as frequentes e extensamente documentadas violações de direitos produzidas no interior das instituições do sistema de justiça criminal, seja na perspectiva econômica, já que, embora falte transparência dos gestores nesse campo, estima-se que o custo público

¹ WAISELFSZ, J.J. Mapa da Violência 2016: Homicídios por armas de fogo no Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO, 2016. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf.

² O estudo destaca que, mesmo descontado o aumento populacional no intervalo, o saldo líquido do crescimento da mortalidade por armas de fogo impressiona pela magnitude.

³ Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN: Junho de 2014. Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>

mensal por pessoa reclusa gire em torno de R\$2.300,00⁴. Por outro lado, essa ficção serve também à ocultação das reais motivações desses processos.

Nesse cenário, para evitar cair em armadilhas, é preciso que fique claro que o encarceramento em massa não tem como alvo preferencial criminosos supostamente perigosos que praticam crimes violentos. Muito distante disso, estes representam uma parcela bastante reduzida dos crimes que têm sido punidos com a prisão. Em junho de 2014, segundo o Infopen, os homicídios, incluindo as tentativas, representavam apenas 14% entre os registros das pessoas privadas de liberdade. No caso das mulheres, o índice caiu para 7%. Os registros mais numerosos, em ambos os casos, se referem ao tráfico de entorpecentes e a crimes de pequena monta contra o patrimônio, o que contribui para que repressão penal atinja de modo desproporcional as camadas mais pobres da população.

Sobre tendência semelhante observada nos EUA a partir de meados da década de 70, conclui Loïc Wacquant, no seu livro *Punir os Pobres*⁵: “A quadruplicação, em 20 anos, da população carcerária dos Estados Unidos explica-se não pela escalada da criminalidade violenta, mas sim pela extensão do recurso ao aprisionamento de uma gama de delitos e crimes de rua que, até então, não acarretava, como condenação, a privação da liberdade, notadamente as infrações menores à legislação relativa aos entorpecentes e os comportamentos qualificados de atentado à ordem pública, e também pelo contínuo aumento das penas atribuídas. (...) O aprisionamento de massa nos Estados Unidos não diz respeito tanto às ‘classes perigosas’ quanto às classes precárias em seu conjunto. Reencontrando a missão que era sua em suas origens históricas, a **instituição carcerária serve, doravante, como principal instrumento de gestão da miséria na América**”. Esse processo, prossegue o autor, culminou em prisões hoje cheias não de “predadores violentos”, mas de delinquentes vulgares do direito comum egressos das frações precarizadas da classe operária.

Embora a reflexão se refira, a rigor, a contexto distinto do nosso, em linhas gerais a lógica parece se reproduzir por aqui, e, no limite, deixa às claras a falácia contida na narrativa, difundida em toda parte, de que o sistema prisional, tal hoje como formatado, teria como horizonte a proteção das vidas humanas “dignas de ser vividas”. Ao mesmo tempo que os altos índices de encarceramento em nada têm contribuído para a contenção da violência – ao contrário, acirram os problemas que deveriam remediar –, o discurso do medo pautado em casos extremos é amplamente utilizado para justificar e legitimar publicamente a atuação maciça do sistema penal sobre fatos banais e que não representam qualquer risco à vida ou à integridade física. Daí o fato de que, mesmo após a desaceleração acentuada no aumento das taxas de homicídios violentos, a partir de 2003, com a introdução de políticas de desarmamento pela Lei 10.826/03, os índices de encarceramento continuaram crescendo na mesma velocidade que antes.

⁴ Pesquisa do custo do recluso do país e da transparência da UF's. Grupo de Estudos Carcerários Aplicados da Universidade de São Paulo (GECAP-USP). Publicado em 01/07/2016. Disponível em: http://www.gecap.direitorp.usp.br/files/artigos/Pesquisa_do_custo_do_recluso_do_pas_e_da_transparncia_da_UFs_-_V__final.pdf.

⁵ Punir pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 3ª ed., p. 223-228.

Não se propõe aqui que nos resignemos diante do número de mortes violentas que segue aumentando à revelia dos delírios de controle da sociedade punitiva, mas é preciso reconhecer que não há como pensar seriamente em soluções sem passar pelo debate sobre a proposta de revogação da legislação de controle de armas, atualmente em tramitação no Congresso Nacional e fortemente influenciada pela indústria de armas e munições (PL 3722/2012), sobre a militarização e o uso de armas potencialmente letais pelas forças policiais e sobre os rumos da política criminal. Enquanto isso, nas entrelinhas do mais recente *Mapa da violência*, somos confrontados, mais uma vez, com a realidade de que o encarceramento em massa da pobreza não tem nos oferecido mais, em termos de incremento da segurança, que uma frágil encenação.

Vanessa Morais Kiss – Advogada e Agente de Pastoral Carcerária